

# Informativo CG EXTRA

## ***SIMPLES DOMÉSTICO TERÁ PRIMEIRO RECOLHIMENTO EM NOVEMBRO/2015***

O Simples Doméstico, instituído por meio da Lei Complementar nº 150, é o regime unificado de pagamento de todas as contribuições e encargos do trabalhador doméstico.

O primeiro pagamento do Simples Doméstico deverá ser realizado até 6 de novembro. As seguintes responsabilidades serão recolhidas em guia única, DAE (Documento de Arrecadação do eSocial):

Imposto sobre a Renda Pessoa Física, se incidente - Trabalhador;

8% a 11% de contribuição previdenciária - Trabalhador;

8% de contribuição patronal previdenciária - Empregador;

0,8% de seguro contra acidentes do trabalho - Empregador;

8% de FGTS - Empregador;

3,2% de indenização compensatória (Multa FGTS) - Empregador.

Fonte: Portal eSocial

**Os trabalhadores domésticos serão cadastrados no portal do eSocial, portanto para atender as novas exigências legais, os documentos para a admissão, devem ser enviados para a CG Contadores cinco dias antes do início das atividades. Lembrando que o trabalhador doméstico também deve realizar o exame médico admissional.**